Edital 1/2016 - PINACOTECA / AJURIS

Regulamenta o Processo de Seleção para o Calendário 2016 de Exposições e Mostras Temporárias da Pinacoteca da AJURIS (Porto Alegre-RS)

Inscrição - 10 de março a 10 de abril de 2016

1 - APRESENTAÇÃO

- 1.1 A Vice-presidência Cultural da Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul AJURIS, por intermédio do Departamento da Pinacoteca, torna público aos interessados o processo de seleção para o Calendário 2016 de Exposições e Mostras Temporárias no espaço da Pinacoteca da AJURIS.
- 1.2 O presente Edital regulamenta o processo de seleção de propostas para exposição de artes organizada pela Pinacoteca AJURIS: fotografia, escultura, pintura, gravura, desenho, tapeçaria e demais artes plásticas.

2 - PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar como expositores da PINACOTECA DA AJURIS artistas plásticos que pertençam ou não ao quadro de associados da Associação.

Os artistas participarão com mostras individuais ou coletivas, que deverão obedecer aos critérios descritos neste regramento, conforme regulamento da Pinacoteca.

- 2.2 Será permitida a cada proponente a inscrição de 1 (uma) proposta individual e/ou 1 (uma) proposta coletiva.
- 2.3 Em caso de proposta coletiva, deverá constar documentado quem receberá as comunicações e representará o coletivo de artistas nas decisões pertinentes à seleção e exposição.
- 2.4- As inscrições serão gratuitas.

3 - INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

- 3.1 As inscrições poderão ser realizadas do dia 10 de março de 2016 a 10 de abril de 2016.
- 3.2 Para efetuar a inscrição o proponente deverá entregar ou remeter a documentação descrita no item 3.5 por e-mail: cultural@ajuris.org.br ou via correios para o seguinte endereço:

PINACOTECA DA AJURIS – CENTRAL DE EVENTOS - AJURIS Rua Celeste Gobato, 81, 4º andar, Bairro Praia de Belas

Porto Alegre – RS CEP: 90110-160

- 3.3 Fica sob a responsabilidade do proponente o acesso, pela Comissão, aos arquivos e informações enviados por meio eletrônico, cabendo desclassificação.
- 3.4 No caso de proposta encaminhada via correios, será considerada tempestiva aquela com data de remessa legível e anterior ou igual a data limite para inscrição de proposta.
- 3.4.1 A proposta enviada via correios e não recebida em até 10 (dez) dias corridos após o término do período de inscrições será considerada desclassificada.
- 3.5 As propostas encaminhadas deverão conter:
- Ficha de Inscrição devidamente preenchida, constante do anexo I;
- Em caso de Proposta Coletiva, documento probatório de que o proponente possui

autorização dos demais artistas para representá-los (que poderá ser enviada após a aprovação);

- Documentação descrita no item 3.6 para o proponente não associado;
- Currículo com a formação artística ou intelectual do proponente e, em caso de proposta coletiva, o currículo do proponente e dos artistas que representa;
- Material relativo ao evento ou mostra proposta (recortes de jornais, crítica registrada na imprensa, catálogos, e outros periódicos). Em caso de proposta inédita, apresentar o referido material relativo a eventos anteriores que tenha realizado;
- Fotos coloridas (mínimo duas e máximo cinco) das obras representativas do estilo ou técnica predominante na mostra ou evento. As fotos devem ser identificadas com o título da obra, data, técnica, materiais utilizados e dimensões;
- Descrição da técnica, materiais utilizados, dimensões aproximadas e quantidades de obras que deseja expor;
- Declaração de conhecimento e concordância com as normas estabelecidas no presente edital, constante do anexo I;
- Declaração de autoria e de propriedade das obras inscritas assinada e digitalizada (Anexo III);
- Declaração de cessão de uso de imagem, sem ônus, para fins de divulgação pela AJURIS em ações de difusão e exibição pública assinada (Anexo IV);
- Lista dos patrocinadores e das parcerias, se houver;
- Arquivo digital, em alta resolução, de imagens e textos que farão parte da exposição e de seu material de divulgação, em resolução mínima de 300 dpi e em formato *jpeg*, se houver;
- Proposta de *release* da exposição, se houver.
- 3.6 Documentação a ser encaminhada pelo artista juntamente com a proposta, dispensada para os associados:
- Cópia do documento de Identidade, CPF, comprovante de residência.
- No caso de evento coletivo, indicar um titular para a assinatura do Termo de Compromisso.

4 - SELEÇÃO E CRITÉRIOS

- 4.1 As propostas serão selecionadas pela Comissão designada pela Vice-Presidência Cultural da AJURIS, conforme consta do regulamento da Pinacoteca .
- 4.2 Os critérios de seleção utilizados pela Comissão serão:
- Adequação da proposta ao espaço físico;
- Qualificação da proposta: Originalidade e qualidade técnica;
- Grau de expectativa de interesse do público interno e externo e atratividade do tema.
- Adequação à imagem institucional da AJURIS;
- Propostas de exposições artísticas e institucionais que não foram contemplados no ano anterior;
- Perspectiva de contribuição histórica e de enriquecimento sociocultural da comunidade;
- 4.3 Serão vedadas as propostas:
- Que atentem contra a ordem pública ou que prejudiquem a imagem da AJURIS;
- Que atentem contra qualquer Lei ou Norma Jurídica vigente;
- Que causem ou possam vir a causar impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- Que explorem o trabalho infantil, degradante ou análogo ao escravo;
- Que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- Que envolvam maus tratos com animais;
- Que impliquem custos extras para a AJURIS:

- Que ofereçam riscos à segurança do público;
- Que exijam cuidados especiais de segurança e de manutenção;
- Cujas dimensões não sejam compatíveis com o espaço expositivo;
- Cujo suporte físico da obra não esteja em estado de conservação próprio para exibição em ambiente público.
- 4.4 A Comissão selecionará até 04 (quatro) propostas para exposições de arte, para participarem do calendário 2016 de eventos e mostras temporárias promovidos pela PINACOTECA da AJURIS.
- 4.4.1 A Pinacoteca publicará no site da AJURIS (http://www.ajuris.gov.br) o resultado da seleção. 4.4.2 A Pinacoteca se reserva a possibilidade de realizar exposição de artistas convidados para eventos específicos, sem prejuízo deste edital e do regulamento da Pinacoteca.
- 4.5 A aprovação e seleção da proposta pela Comissão não implicará na garantia de inclusão na pauta de eventos e mostras da PINACOTECA AJURIS, que só se efetivará com a assinatura das partes do Termo de Compromisso de uso.
- 4.6 Os selecionados ficam impedidos de modificar a proposta apresentada no ato da inscrição, salvo expressa autorização da Presidente da Comissão de Seleção.
- 4.7 Os selecionados serão convocados (por telefone e/ou email) para a assinatura do Termo de Compromisso de uso do Pinacoteca da AJURIS, em até 10 (dez) dias antes do início da exposição.
- 4.8 Havendo interesse da Pinacoteca e dos artistas, a mostra individual poderá transforma-se em

coletiva, obedecendo o regulamento do espaço cultural e as regras pertinentes deste edital.

5 – EXPOSIÇÃO

- 5.1 As Obras de Artes apresentadas deverão ser apresentadas devidamente emolduradas e/ou em condições que permitam a sua exposição
- 5.2 Caberá ao artista ou expositor selecionado o transporte, montagem e desmontagem da exposição, durante o expediente da AJURIS em horário previamente indicado, sendo supervisionado por um servidor indicado pela Vice-presidência cultural da AJURIS.
- 5.3 Ao término da exposição, o artista ou seu representante terá um prazo de até 48 horas para a retirada das obras expostas do Espaço.
- 5.4 As exposições terão duração de 3 (três) a 4 (quatro) semanas, podendo haver alteração conforme interesse do artista e da AJURIS.
- 5.5 As despesas decorrentes da Exposição (tais como contratação de transporte, seguro, montagem e desmontagem, divulgação na mídia externa, locação de painéis, suportes e luminárias) são de responsabilidade do proponente. A Ajuris oferecerá coquetel de lançamento do evento conforme sua disponibilidade orçamentária.
- 5.6- Será permitido patrocínio indicado pelo proponente, desde que aprovado pela Associação.
- 5.7 O artista ou expositor deverá apresentar à PINACOTECA da AJURIS, com antecedência mínima de cinco (cinco) dias da data fixada para o início da exposição, lista das obras, do material e equipamentos que irão compor a exposição, bem como de todo o pessoal de apoio ao evento, para as devidas providências dos setores de apoio.
- 5.8 A AJURIS não se responsabilizará por eventuais furtos ou danos verificados nas obras durante o período de transporte, montagem, desmontagem e permanência da exposição.
- 5.9 Fica a critério do proponente a comercialização ou não das obras. Os preços poderão constar na listagem específica que ficará sob a responsabilidade do próprio artista/proponente.
- 5.9.1 A negociação das obras deverá ser feita diretamente com o artista. A AJURIS se isenta de qualquer responsabilidade ou participação na transação.

- 5.9.2 As obras vendidas somente poderão ser retiradas da Pinacoteca ao término da exposição. 5.9.3 A entrega das obras aos compradores será de inteira responsabilidade do proponente.
- 5.10- A AJURIS poderá oferecer divulgação na imprensa local e para seu público interno/externo.
- 5.11- O material necessário à divulgação, como portfólio, panfletos, livretos e similares, será custeado pelo proponente e deverá ser entregue até o dia de abertura da exposição.
- 5.12 A AJURIS poderá produzir material de divulgação: convites virtuais, convites impressos e cartazes; para isso as informações e imagem de uma obra deverá ser enviada até duas semanas antes da data do evento, para confecção da arte e impressão do material, no qual constará o logotipo da AJURIS.
- 5.13 A AJURIS enviará os convites virtuais aos associados e contatos e enviará *releases* à imprensa, bem como poderá afixar os cartazes de divulgação do evento nas suas dependências e encaminhar para seus parceiros o material para fixação.
- 5.14 É responsabilidade do proponente a fixação de cartazes fora das dependências da AJURIS,,

como também quaisquer taxas de afixação ou multas por colocação em locais proibidos.

6 - CONTRAPARTIDA

6.1 - Os artistas/expositores selecionados doarão, dentre as peças expostas, 1 (uma) obra de arte plástica, no caso de mostra individual, e duas (2) obras, em caso de mostras coletivas, para a PINACOTECA DA AJURIS. A escolha da obra de arte plástica será feita pelo(s) artista(s).

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 A AJURIS compromete-se com a cessão gratuita dos espaços e a divulgação do evento, conforme disposto anteriormente.
- 7.2 Caberá a AJURIS a entrega e manutenção dos espaços em condições de funcionamento.
- 7.3 A AJURIS não se responsabilizará por qualquer pagamento assumido pelo proponente em virtude da exposição realizada.
- 7.4 A AJURIS, por conveniência ou oportunidade administrativa, poderá adiar, antecipar ou cancelar o evento a qualquer tempo, sem que desse ato decorra direito a indenização.
- 7.5 O proponente selecionado não fará jus a qualquer quantia pecuniária a ser paga pela

AJURIS em virtude da realização da exposição.

- 7.6 Caso ocorram danos aos equipamentos ou às instalações da Pinacoteca e AJURIS, ocasionados pelo proponente ou por sua equipe durante os períodos de montagem e desmontagem da exposição, o ônus de reposição e ressarcimento será de responsabilidade do proponente.
- 7.7 A documentação das propostas não selecionadas permanecerá na PINACOTECA CENTRAL DE EVENTOS AJURIS e poderá ser retirada por seus respectivos proponentes em até 30 dias após a divulgação dos selecionados. Após esse período, a Pinacoteca não se responsabilizará pela guarda da documentação/material.
- 7.8 Dúvidas e/ou disposições correlatas poderão ser obtidas na central de eventos da AJURIS PINACOTECA, telefone (51)32849119 ou pelo correio eletrônico cultural@ajuris.org.br
- 7.9– Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção.

Inscreva-se AQUI

https://docs.google.com/forms/d/12F8qPbBNjuQe0byUjzsCxrAIPvmmh-lisJdfpY-vmN4/viewform